TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	JOGO DE 6 COPOS VIDRO TRANSPARENTE 460 ML	1	10,00	R$ 41,63	R$ 416,33
1	2	JOGO 6 TAÇAS ÁGUA VIDRO TRANSPARENTE 340 ML	1	10,00	R$ 37,66	R$ 376,63
1	3	JARA COM TAMPA 1,8L LUXO, TAMPA INOX, 21X11	1	10,00	R$ 63,33	R$ 633,33
1	4	SUQUEIRA D VIDRO CRISTAL 31,22CM, 38CM DE ALTURA	1	6,00	R$ 179,97	R$ 1.079,80
1	5	RECHAUD RATANGULAR 11LITROS, 1 CUBA INOX TAMPA REMOVÍVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI 2 QUEIMADORES PARA AQUECIMENTO COM ÁLCOOL EM GEL, DIMENSÕES DE 65 CM DE COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E 32 CM DE ALTURA.	1	6,00	R$ 549,67	R$ 3.298,00
1	6	TRAVESSA SALADEIRA BANDEIJA INOX PARA SERVIR 38X27X3,5CM	1	10,00	R$ 135,00	R$ 1.350,00
1	7	PEGADOR UNIVERSAL MACARRÃO MASSA AÇO INOXIDÁVEL 29CM	1	8,00	R$ 18,00	R$ 144,00
1	8	COLHER GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80

1	9	COLHER CONCHA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80
1	10	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE ALUMÍNIO BATIDO PRA RESTAURANTE 53CM PRATEADO	1	6,00	R$ 34,30	R$ 205,80
1	11	colher profissional grande de mesa inox 35cm	1	6,00	R$ 20,00	R$ 120,00
1	12	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA 55	1	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00
1	13	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA N°50	1	2,00	R$ 319,67	R$ 639,33
1	14	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA N° 50	1	2,00	R$ 201,67	R$ 403,33
1	15	JOGO DE PRATO RASO BRANCO 26CM, COM 12UND	1	20,00	R$ 159,96	R$ 3.199,20
1	16	PANELA DE PRESSÃO PROFISIONAL DE 20 LITROS, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA DE 39CM, FABRICADA EM ALUMÍNIO	1	1,00	R$ 493,33	R$ 493,33
1	17	ASSADEIRA RETANGULAR N°4 EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA 6CM X LARGURA 42,5CM X PRONFUNDIDADE 30,8CM COM CAPACIDADE DE 6,1L.	1	4,00	R$ 37,33	R$ 149,33
1	18	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO INTERNO, 10L. DIMENSÕES: 45CM DE LARGURA, 20.5CM DE ALTURA E 26CM DIÂMETRO.	1	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
2	1	JOGO DE ENCAIXE MAPA BRASIL SEPARADO POR CORES	UN	4,00	R$ 41,63	R$ 166,52
2	2	JOGO DE DOMINO	1	12,00	R$ 52,06	R$ 624,76
2	3	JOGO KIT DE DESAFIO CEREBRAL	UN	10,00	R$ 57,28	R$ 572,80

2	4	JOGO DE LABIRINTO CIRCULAR EM MADEIRA NATURAL	UN	10,00	R$ 71,89	R$ 718,87
2	5	JOGO DE MEMORIA	1	10,00	R$ 112,58	R$ 1.125,77
2	6	JOGO DE TABULEIRO CLÁSSICO (JOGO DA VELHA) 9 B.	UN	10,00	R$ 104,23	R$ 1.042,30
2	7	CORDA PULA COLETIVA 4,5 METROS DE POLIESTER	UN	4,00	R$ 93,80	R$ 375,19
2	8	KIT 12 UND. MEDALHAS ESPORTIVAS,4X5 CM	un	20,00	R$ 186,65	R$ 3.733,07
2	9	JOGO TABULEIRO DE MADEIRA XADREZ, DAMA E GAMÃO	un	8,00	R$ 83,36	R$ 666,91
2	10	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL 28 PEÇAS EM OSSO DE 8M	un	10,00	R$ 52,06	R$ 520,63
2	11	KIT COM 10 CONES COLORIDOS, MATERIAL POLIPROPILENO	un	4,00	R$ 99,01	R$ 396,05
3	1	TOALHA DE BANHO	UN	100,00	R$ 47,10	R$ 4.710,00
3	2	TOALHA DE ROSTO 50X80CM	UN	100,00	R$ 20,70	R$ 2.070,00
3	3	TOALHA LAVABO 30X45	un	200,00	R$ 7,67	R$ 1.533,34
3	4	TOALHA LAVABO 25/36CM	UN	300,00	R$ 5,10	R$ 1.530,00
3	5	TOALHA DE MESA OXFORD 1,5X1,5 M	un	400,00	R$ 41,20	R$ 16.480,00
4	1	TECIDO SACARIA BRANCO LISO 100% ALGODÃO, LARG 0,70 CM, GRAMATURA 125G	MT	150,00	R$ 14,67	R$ 2.200,00
4	2	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 4, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	10,00	R$ 15,97	R$ 159,67
4	3	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 6, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	10,00	R$ 19,90	R$ 199,00
4	4	PINCELNPITUÁ P TECIDO N 8, CERDAS ALVEJADAS, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO	un	1,00	R$ 26,43	R$ 26,43
4	5	TINTA PARA TECIDO 37ML	un	100,00	R$ 7,73	R$ 773,33

4	6	ARGOLA P CHAVEIRO CORRENTE 25MM PCT 100UND	un	4,00	R$ 24,20	R$ 96,80
4	7	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO TEX: 151, FIO: NE 8/2 PESO 151G, COMPRIMENTO 1000M	un	50,00	R$ 24,92	R$ 1.245,84
4	8	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº1,75MM	un	5,00	R$ 4,50	R$ 22,50
4	9	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº2,00MM	un	5,00	R$ 7,97	R$ 39,83
4	10	AGULHA DE CROCHÊ AÇO NIQFUELADO 0 Nº3,50MM	un	5,00	R$ 7,97	R$ 39,83
4	11	TECIDO OXFORD BRANCO 3M LARGURA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 42G/M	MT	30,00	R$ 18,90	R$ 567,00
4	12	LINHA MEADA P BORDAR CX 12X1	un	200,00	R$ 4,00	R$ 800,00
4	13	TECIDO VAGONITE BRANCO	UN	20,00	R$ 52,23	R$ 1.044,67
4	14	KIT STENCIL P PINTURA DE FLORES 14,81X21,1CM, REUTILIZÁVEIS E LAVÁVEIS (4 A 6 UND)	un	60,00	R$ 6,60	R$ 396,00
4	15	FIO DE MALHA RESIDUAL 500G	UN	30,00	R$ 29,07	R$ 872,00
4	16	FITA METRICA (COSTUREIRA)	UN	4,00	R$ 4,65	R$ 18,60
4	17	LINHA PARA COSTURA RETA, 120-1500M, 100% POLIESTER	un	20,00	R$ 5,40	R$ 108,00
4	18	FELTRO 1,40M	UN	30,00	R$ 19,23	R$ 577,00
4	19	AGULHA DE MÁQUINA DOMÉSTICA N14	un	5,00	R$ 13,03	R$ 65,17
4	20	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 15X23CM 100UN	UN	3,00	R$ 3,42	R$ 10,25
4	21	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 20X35CM 100UN	UN	3,00	R$ 4,53	R$ 13,60
4	22	SAQUINHO DE ORGANZA TAM 30X40CM 50 UN	UN	6,00	R$ 5,75	R$ 34,50
4	23	Barbante Colorido N.6 4/6 - 1,8 kg	UN	30,00	R$ 22,30	R$ 669,00

4	24	TIRA BORDADA S P 13,7M BRANCA	UN	10,00	R$ 32,77	R$ 327,67
4	25	PASSA FITA 13.7 MT	UN	10,00	R$ 18,43	R$ 184,33
4	26	TECIDO XADREZ P/ BORDAR	UN	30,00	R$ 45,73	R$ 1.372,00
4	27	TECIDO JACQUARD 2,80M LARGURA 111G/M	MT	73,00	R$ 24,03	R$ 1.754,43
5	1	ACEM BOVINO	KG	20,00	R$ 47,54	R$ 950,80
5	2	CARNE FRALDINHA	KG	20,00	R$ 58,63	R$ 1.172,67
5	3	PATINHO DIANTEIRO MOIDA	KG	20,00	R$ 61,80	R$ 1.236,07
5	4	CONTRA FILÉ BOVINO	KG	20,00	R$ 110,94	R$ 2.218,80
5	5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	20,00	R$ 21,40	R$ 428,00
5	6	CARNE BOVINA FILÉ	KG	20,00	R$ 71,31	R$ 1.426,27
5	7	FRANGO INTEIRO	KG	50,00	R$ 14,23	R$ 711,66
5	8	COXINHA DE FRANGO	UN	20,00	R$ 17,42	R$ 348,47
5	9	LINGUIÇA CALABRESA	KG	15,00	R$ 34,86	R$ 522,90
5	10	BACON	KG	12,00	R$ 47,54	R$ 570,48
5	11	Salsicha	KG	15,00	R$ 11,41	R$ 171,20
						R$ 73.630,99

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 73.630,99 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados à execução e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

2.2.Os materiais são essenciais para a realização das atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, contribuindo para a adequada estruturação dos espaços e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários.

2.3.A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, permitindo maior eficiência no planejamento das compras, evitando estoques desnecessários e assegurando a disponibilidade dos itens conforme a necessidade do serviço.

2.4.A contratação está alinhada aos objetivos da Programação GND3 nº 521971220240001, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o aprimoramento e a qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais educativos e esportivos, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, tecidos, aviamentos e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. Os prazos máximos para entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, serão os seguintes:

Gêneros alimentícios perecíveis: até 02 (dois) dias;

Demais itens: até 10 (dez) dias corridos.

4.3. Os prazos estabelecidos justificam-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo SCFV, assegurando o abastecimento dos materiais e insumos necessários ao atendimento dos usuários. Para os gêneros alimentícios perecíveis, o prazo reduzido visa preservar a

qualidade, o frescor e a segurança alimentar, enquanto os demais materiais admitem prazo maior em razão de sua natureza, logística de fornecimento e menor risco de deterioração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou unidade responsável pelo SCFV, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do órgão.

4.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, observando-se os quantitativos e prazos definidos em cada Ordem de Fornecimento.

4.6. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, devendo apresentar condições adequadas de higiene, conservação e segurança para consumo.

4.7. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo, e os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

4.8. Os materiais de copa e cozinha, materiais educativos e esportivos, materiais de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, avarias, rasgos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.9. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas, utilizando veículos compatíveis com a natureza dos itens transportados, garantindo sua integridade, conservação e segurança até a entrega. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em condições que preservem sua qualidade, observando as exigências sanitárias aplicáveis.

4.10. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

4.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, embalagens violadas, sinais de deterioração ou qualquer desconformidade com o objeto contratado serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, e de 05 (cinco) dias corridos para os demais itens, salvo prazo inferior definido pela Administração em razão da urgência da demanda.

4.12. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e substituição dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos constatados durante o recebimento ou utilização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.13. O atendimento às condições estabelecidas neste item é indispensável para garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais e gêneros alimentícios e a continuidade das atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santo Antônio da Barra/GO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcira Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Dotação: **06.01.08.244.0602.2203.339030/99 FICHA 297 FONTE 322**

14.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Administração e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Santo Antônio da Barra, aos 07 de agosto de 2026.

Roseli Pereira da Silva Nascimento

Secretário Municipal de Assistência Social